



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROMULGAÇÃO

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/2026.

Altera a Redação do artigo 108-A da Lei Orgânica Municipal para fixar o percentual das emendas individuais impositivas em 1,55% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária Anual.

A Mesa da Câmara Municipal de Nazareno/MG, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 30 § 2º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte emenda a Lei Orgânica:

Art. 1º O *caput* e o § 2º do art.108-A da Lei Orgânica Municipal passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 108-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação incluída por emendas individuais à lei orçamentária anual, em montante correspondente a 1,55% (um vírgula cinquenta e cinco por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao encaminhamento do respectivo projeto de lei orçamentária.

§1º [...]

§ 2º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas no limite de 1,55% (um vírgula cinquenta e cinco por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinado a ações e serviços públicos de saúde.

§3º [...]

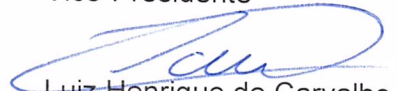
Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Nazareno, 07 de julho de 2026.

VEREADORES QUE SUBSCREVEM A EMENDA


João Nestor de Carvalho
Presidente

Alexandre Cristiano B. das Graças
Vice-Presidente


Luiz Henrique de Carvalho
2º Secretário

1º Turno

Aprovado em 17 de junho de 2026.

Quórum de Votação: 08 (oito)

Presidente: João Nestor de Carvalho

2º Turno

Aprovado em 06 de julho de 2026.

Quórum de Votação: 06 (seis)

Presidente: João Nestor de Carvalho

Promulgada e Publicada em 07 de julho de 2026

Presidente: João Nestor de Carvalho

Vice-Presidente: Alexandre Cristiano B. das Graças

Secretário: Luiz Henrique de Carvalho